



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

N° 806 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2016.

Poder
Executivo

Ano IV
IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.
Responsável pela edição e
publicação: *Mônica Maria Proença*
– Decreto N° 008/2011.

I - Atos do Poder Executivo
PORTARIA - NSB- 11/2016

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, Claudemir Valério, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Gerson Nogueira Junior, ocupante do Cargo em comissão de Diretor Presidente do SAMAE, Símbolo CC-1, 30 (trinta) dias de férias, no período de 08/08/2016 à 06/09/2016, referente ao período aquisitivo de 03/05/2014 a 02/05/2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara – Pr., aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 060/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 80, da Lei Municipal n.º.586/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, e 588/2011. Estatuto do quadro do Magistério.

CONCEDER

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:

3321-1 ADAIL SILVA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3293-1 ADRIANA APARECIDA DA SILVA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3324-1 AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3638-1 AMELIA APARECIDA IGNACIO PERES	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3448-1 ANA ALICE DE SANTANA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3325-1 ANTONIO GOMES DA SILVA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3268-1 APARECIDA DE LOURDES NOGUEIRA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3287-1 BENEDITO B. DE ARAUJO JUNIOR	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3320-1 CARLOS TRINDADE	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3273-1 CARMELINO COELHO	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3296-1 CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3239-1 CLEONICE RODRIGUES DE SANTANA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3289-1 CLODOALDO SILVESTRE	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3669-1 DAIANE ALESSANDRA DE SOUZA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3240-1 DALETE NUNES A. DA SILVA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3261-1 DALVA DE JESUS SOUZA DA SILVA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3242-1 DANIELA CORSI VICENTE	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3285-1 DARCY MOREIRA BRANCO	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3573-1 DAVID JEFERSON DOS SANTOS	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3447-1 ECLAIR RIBEIRO FRAGOSO	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3637-1 ECLAIR RIBEIRO FRAGOSO	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3246-1 EDIVANIA MARTINS DE LIMA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3277-1 EDUARDO LINO DA SILVA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3229-1 ELENA MARIA MOREIRA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3248-1 ELIANE APARECIDA NOCKO	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3230-1 ELLEN DA COSTA G. ARAUJO	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3269-1 ELOINA DA CRUZ MARTINS	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3275-1 EVERSON VITOR DOS SANTOS	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3225-1 FABIANA APARECIDA M. DUARTE	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
33-1 FATIMA FERREIRA LEMES	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3636-1 FLAVIANA CRISTANI GAVIOLI	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3270-1 GENI APARECIDA LUDITK	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3232-1 GILBERTO GOMES DA SILVA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3253-1 HELIO FERNANDES	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %
3290-1 ILDO DE SOUZA COSTA	-----adicional de tempo de serviço -08/2016	-----	1 %

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

3306-1 INES ALEXANDRE DE CARVALHO	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3639-1 IRACI CAMARGO DE SOUZA	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3323-1 ISRAEL MOREIRA BRANCO	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3284-1 IVAN RUY	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3294-1 JOAO BATISTA MENDES N. JUNIOR	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3307-1 JOEL DIAS DA SILVA	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3322-1 JOSE BETELHO DE LIMA	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3308-1 JOSE HERCULANO FILHO	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3264-1 LUCINEIA APARECIDA FLORES	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3233-1 LUIZ PEREIRA XAVIER	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3234-1 MARCELO ALVES DA CRUZ	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3326-1 MARIA APARECIDA DA SILVA	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3355-1 MARIA DE FATIMA R. DA MATA	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3243-1 MARIA GORETH S. CESTALIO	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3258-1 MARIA ILDA ANTUNES	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3352-1 MARIA ZENITH MUNIZ CAMARGO	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3263-1 MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3304-1 MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3574-1 MICHELE SOARES DE JESUS	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3256-1 NILZA DE FATIMA P R. PERZYSBESZ	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3301-1 OTAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3313-1 PAULO ALVES DA CRUZ	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3236-1 ROSA LUMIE TASHIMA BIGNARDI	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3446-1 SANDRA APDA Y. S. BRANCO	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3291-1 SERGIO INACIO MARTINS	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3328-1 SEVERINA LIMA DOS SANTOS RUY	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3641-1 SIDINEI TEIXEIRA	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3315-1 SIDNEY FERNANDES DA SILVA	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3408-1 SIMONI NORI VIEIRA	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3288-1 SOLANGE CORSI DOS SANTOS	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3481-1 VILMA APARECIDA DOS SANTOS	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %
3228-1 VIVIAM DOS SANTOS M. G. MOTA	adicional de tempo de serviço -08/2016	1 %

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito a retroativo a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 05 de agosto de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Processo Seletivo 004/2016
Edital de Convocação de Posse nº 004/2016

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** o (os) candidato (s) (a) aprovado (s) no **Processo Seletivo 004/2016**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer (em) até o dia **11 de agosto de 2016, ate as 14:00 hs**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos, e assumir o respectivo cargo, conforme relacionado abaixo:

- cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia do documento de Identificação (RG);
- cópia do Cartão do CPF;
- cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- ~~cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;~~
- Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho);
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- cópia do comprovante de residência;
- número do PIS/PASEP;
- inexistir acumulação de empregos vedada pela Constituição Federal. (**declaração preenchida no ato da entrega da documentação**).
- Atestado medico (estar apto para a função, gozar de boa saúde física e mental).

Professor Substituto Temporário (Primeiro ou Segundo Padrão)

Classif.	Nome do Candidato	Inscrição
02	JACQUELINE MENDES REZENDE	009306048

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 05 de agosto de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

EXTRATO 9º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **004/2014** de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preço nº 011/2013.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 - Sobreloja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiporã/PR, neste ato representada pela **Sra. Sueli Góes de Oliveira**, inscrita no CPF nº 693.207.808-20, RG nº 8.216.059 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiário, atendendo ao Termo de Compromisso PAC205914/2013.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 04/11/2016.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 05/08/2016.

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2016
Dispensa de Licitação nº 11/2016
Processo Administrativo nº 041/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De **08/08/2016** à **05/09/2016**, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Nova Santa Bárbara, 03 de agosto de 2016.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

LEI Nº 825/2016

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, Parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no art. 74, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Bárbara as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- II - As prioridades e as metas da administração pública municipal e autarquia;
- III - A estrutura e organização do orçamento;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - As disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA referente ao período 2014-2017.

Parágrafo Único - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, estabelecidos no Plano Plurianual.

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br
www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC
SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão, a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão;

§ 3º - As categorias de programação de que trata lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais;

Art. 4º - O orçamento compreenderá a programação dos órgãos do Município e Autarquia.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no Artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial STN/SOF nº 325, de 27 de agosto de 2001, Portaria Interministerial STN/SOF nº 519, de 27 de novembro de 2001, portaria conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 19 de agosto de 2010, Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011, Portaria Conjunta STN/SOF nº 05, de 08 de dezembro de 2011 e Portaria Conjunta STN nº 01, de 13 de julho de 2012, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais
Juros de Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

b) DESPESA DE CAPITAL

Investimentos
Inversões financeiras
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara relativo ao exercício financeiro de 2017, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e discussão do orçamento.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere;

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar Superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal;

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros;

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal;

Art. 13 – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos dos incisos e parágrafos do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais, até o valor correspondente a 50 por cento do Orçamento Municipal.

Art. 13-A Os recursos não previstos no orçamento (fonte livre ou vinculada) da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Como base de cálculo serão consideradas as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite a diferença positiva; e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros."

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

“Art. 13-B Os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos, poderão ser utilizados como recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Superávit Financeiro, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Como limite e base de cálculo considerar-se-á o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Art. 13-C Fica o Executivo autorizado a realizar a abertura de Créditos Adicionais especiais e suplementares a título de transposição, remanejamento e transferência, previsto no inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal/88

Parágrafo único: de acordo com o parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal/88, os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 14 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos;

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e Autarquia, se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros como auxílio, contribuição, ou subvenção social para: Entidades, Associações, Conselhos Legalmente Constituídos e Fundos.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos;

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

Art. 17 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção;

Art. 19 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários (Livres) – Administração Direta - Exercício Corrente) e 999 (Recursos Próprios - Administração Indireta - Exercício Corrente).

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de julho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social;

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal;

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito. As dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 – Em qualquer dos casos a contratação de operações de crédito dependerá de prévia autorização Legislativa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 – No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Primeiro - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 conterà projeção das despesas com Pessoal Civil e seus reflexos, corrigidos monetariamente pelos índices (IPCA ou INPC - IBGE), ou outro que vier a substituí-los, conforme o artigo 19 da Lei Municipal 604/2011 e previsão de reajuste salarial de acordo com os limites legais. A projeção e a previsão atingirão aos regimes estatutários e celetistas.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC
SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>

Parágrafo Segundo - a projeção das despesas com subsidio será corrigida monetariamente pelos índices (IPCA ou INPC - IBGE), ou outro que vier a substituí-los, salvo no caso de secretários, a previsão de reajuste salarial poderá ser de acordo com os limites legais.

Parágrafo Terceiro - O município fica autorizado a realizar concurso público e teste seletivo de acordo com os incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 25 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da LC 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal será fixada por lei específica.

Art. 26 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e segurança.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 27 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 248/2003, da Secretaria do Tesouro Nacional, que consolida as Portarias nº 180, 211, 300/2002, 338, 340 e 406/2006, editadas pelo mesmo Órgão, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de outubro de 2008. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 28 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
- IX – Atualização de dados cadastrais aplicados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, realizado através do recadastramento técnico imobiliário e econômico para o lançamento dos de impostos e taxas municipais.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

Art. 30 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistemas de controle interno, inventário patrimonial e sistemas de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Par. Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados;

Art. 31 – Serão concedidos benefícios eventuais: auxílio funeral e auxílio natalidade conforme a necessidade apresentada no município. Prioridade ao atendimento da criança e do adolescente e serão realizadas as conferências municipais.

Art. 32 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Art. 33 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências a consórcios públicos, conforme com a necessidade e interesse do município.

Art. 34 – As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos das Leis 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

Art. 35 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993;

Art. 36 – Até trinta dias após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 37 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, no tocante as partes cuja alteração é proposta;

Art. 38 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de julho de 2016.

Claudemir Valério
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 1

Programa: 10 - Construção do prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Projeto	Construção do Prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara	Metros quadrados de construção	1,000	5,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					5,00

Programa: 20 - Manutenção da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	Manutenção da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara	Manutenção	1,000	665.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					665.000,00

Programa: 30 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	1,000	372.735,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					372.735,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 2

Programa: 40 - Manutenção da Divulgação Oficial

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	Manutenção da Divulgação Oficial	Manutenção	1,000	40.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					40.000,00

Programa: 50 - Manutenção da Assessoria Jurídica

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
5	Atividade	Manutenção da Assessoria Jurídica	Manutenção	1,000	108.002,06
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					108.002,06

Programa: 60 - Manutenção da Chefia de Gabinete

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
6	Atividade	Manutenção da Chefia de Gabinete	Manutenção	1,000	83.406,50
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					83.406,50



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 3

Programa: 70 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Manutenção	1,000	1.336.701,30
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.336.701,30

Programa: 80 - Pagamento de Amortização e Juros da Dívida com a Agência de Fomento S. A., INSS e Precatório

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8	Atividade	Pagamento de Amortização e Juros da Dívida com a Agência de Fomento S.A., INSS e Precatório.	Manutenção	1,000	315.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					315.000,00

Programa: 90 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
9	Atividade	Secretaria Municipal de Segurança Pública	Manutenção	1,000	249.875,42
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					249.875,42



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 4

Programa: 100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	Manutenção	1,000	1.543.270,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.543.270,00

Programa: 110 - Recuperação de Fundo de Vale e de Áreas Degradadas

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
11	Projeto	Recuperação de Fundo de Vale e de Áreas Degradadas	Metros quadrados de construção	1,000	20.010,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					20.010,00

Programa: 120 - Pavimentação de Vias Púb, Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
12	Projeto	Pavimentação de Vias Púb, Const. de Meio-Fio, Sarj, e Gal Águas Pluviais	Metros quadrados de construção	1,000	108.605,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					108.605,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 5

Programa: 130 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Manutenção	1,000	152.830,00
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					152.830,00

Programa: 140 - Construção e Revitalização das Praças do Município

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
14	Projeto	Construção e Revitalização das Praças do Município	Metros quadrados de construção	1,000	23.050,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:					
Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada				0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					23.050,00

Programa: 150 - Construção do Cemitério Municipal

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
15	Projeto	Construção do Cemitério Municipal	Metros quadrados de construção	1,000	50.100,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:					
Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada				0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					50.100,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 6

Programa: 160 - Manutenção do Departamento do Trabalho, do Programa de Incentivo à Indústria e Geração de Empregos

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Atividade	Manutenção do Depart. do Trabalho, do Programa de Incentivo à Indústria e Geração de Empregos	Manutenção	1,000	60,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					60,00

Programa: 170 - Construção da Usina de Compostagem de Resíduos Orgânicos

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Projeto	Construção da Usina de Compostagem de Resíduos Orgânicos	Metros quadrados de construção	1,000	25,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:					
Produto esperado:	Aterro Sanitário				0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					25,00

Programa: 180 - Manutenção do Aterro Sanitário

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
18	Atividade	Manutenção do Aterro Sanitário	Manutenção	1,000	14.715,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					14.715,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 7

Programa: 190 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
19	Atividade	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Manutenção	1,000	43.800,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					43.800,00

Programa: 200 - Manutenção do Viveiro Municipal

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Atividade	Manutenção do Viveiro Municipal	Manutenção	1,000	3.030,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 600 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					3.030,00

Programa: 210 - Manutenção do Departamento de Agricultura

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
21	Atividade	Manutenção do Departamento de Agricultura	Manutenção	1,000	24.020,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					24.020,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 8

Programa: 220 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Projeto	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Aquisição e Construção	1,000	10,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					10,00

Programa: 230 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Atividade	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Manutenção	1,000	155.975,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					155.975,00

Programa: 240 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas.

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
24	Atividade	Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas.	Manutenção	1,000	1.134.375,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.134.375,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 9

Programa: 250 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Projeto	Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais	Metros quadrados de construção	1,000	17,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Escola Construída/Ampliada ou Reformada			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					17,00

Programa: 260 - Incentivo ao Ensino Superior

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
26	Atividade	Incentivo ao Ensino Superior	Manutenção	1,000	93.560,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					93.560,00

Programa: 270 - Manutenção da Educação Especial

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	Manutenção da Educação Especial	Manutenção	1,000	39.690,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					39.690,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 10

Programa: 280 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
28	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Manutenção	1,000	1.871.072,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.871.072,00

Programa: 290 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
29	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	Manutenção	1,000	669.920,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					669.920,00

Programa: 300 - Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
30	Atividade	Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	Manutenção	1,000	329.492,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					329.492,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 11

Programa: 310 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
31	Atividade	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil	Manutenção	1,000	48.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
Total do Programa:					48.000,00

Programa: 320 - Manutenção do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
32	Atividade	Manutenção do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	Manutenção	1,000	51.130,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
Total do Programa:					51.130,00

Programa: 330 - Realização das Festividades Culturais

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
33	Atividade	Realização das Festividades Culturais	Manutenção	1,000	92.147,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
Total do Programa:					92.147,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 12

Programa: 340 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Manutenção	1,000	2.510.095,50
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
Total do Programa:					2.510.095,50

Programa: 350 - Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e o CISNOP

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
35	Atividade	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e o CISNOP	Manutenção	1,000	226.700,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
Total do Programa:					226.700,00

Programa: 360 - Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Atividade	Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo	Manutenção	1,000	120.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
Total do Programa:					120.000,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 13

Programa: 370 - Bloco de Atenção Básica - PAB Variável

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
37	Atividade	Bloco de Atenção Básica - PAB Variável	Manutenção	1,000	424.801,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					424.801,00

Programa: 380 - Bloco de Assistência Farmacêutica

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
38	Atividade	Bloco de Assistência Farmacêutica	Manutenção	1,000	12.240,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					12.240,00

Programa: 390 - Bloco de Vigilância em Saúde

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
39	Atividade	Bloco de Vigilância em Saúde	Manutenção	1,000	55.640,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					55.640,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 14

Programa: 400 - Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica	Manutenção	1,000	50,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					50,00

Programa: 410 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
41	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Manutenção	1,000	484.750,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					484.750,00

Programa: 420 - Manutenção dos Conselhos - CMAS, CMDCA e CMI

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
42	Atividade	Manutenção dos Conselhos - CMAS, CMDCA e CMI	Manutenção	1,000	2.200,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.200,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 15

Programa: 430 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
43	Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção	1,000	302.883,70
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					302.883,70

Programa: 440 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
44	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção	1,000	38.901,02
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					38.901,02

Programa: 450 - Manutenção do Conselho Tutelar

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
45	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção	1,000	108.678,50
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					108.678,50



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 16

Programa: 460 - Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
46	Atividade	Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza	Manutenção	1,000	5,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					5,00

Programa: 470 - Reserva de Contingência

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
47	Projeto	Reserva de Contingência	Manutenção	1,000	108.427,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					108.427,00

Programa: 480 - Saneamento Geral

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Projeto	Reforma e Ampliação da Sede do SAMAE	Reforma	1,000	11.500,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Edificação Construída				0,00
	Projeto/Atividade				
49	Projeto	Const Amp e Ref de Edif para o Sistema de Água	Reforma	1,000	11.500,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:					
Produto esperado:	Edificação Construída				0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2017

Página: 17

Programa: 480 - Saneamento Geral

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Projeto	Ampliação da Rede de Distribuição de Água Potável	Ampliação	1,000	14.500,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:	Projeto/Atividade				0,00
Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada				
51	Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas.	Manutenção	1,000	330.800,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Projeto/Atividade				0,00
Produto esperado:	Outros Produtos				
52	Atividade	Operação e Manutenção do Sistema de Água.	Manutenção	1,000	265.300,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:	Projeto/Atividade				0,00
Produto esperado:	Outros Produtos				
53	Projeto	Reserva de contingência	Manutenção	1,000	6.400,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:	Projeto/Atividade				0,00
Produto esperado:	Outros Produtos				
				Total do Programa:	640.000,00
				Total da Unidade:	14.675.000,00
				Total do Órgão:	14.675.000,00

Total Geral: 14.675.000,00

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.